



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Apresentação: 31/05/2021 11:13 - CLP

REQ n.36/2021

REQUERIMENTO N° , de 2021  
(Do Senhor Waldenor Pereira)

Requeiro nos termos regimentais do artigo 24, III, VII e 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Art. 58, II, e V da Constituição Federal a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa – CLP para tratar das ameaças enfrentadas pelo povos indígenas Kayapó do Pará, face a implementação da Instrução Normativa Conjunta nº 1/2021, elaborada pela (FUNAI e IBAMA), da tramitação dos Projetos de Lei nº 191 de 2020 e nº e 490 de 2007, e da omissão da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, na defesa, proteção e homologação do território indígena, do povo Tupinambá de Olivença, do Sul da Bahia.

Para esta Audiência Pública sugerimos convidar as seguintes autoridades/representantes das seguintes instituições:

1. Sr. Marcelo Xavier - Presidente da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)
2. Deborah do Duprat – Ministério Público
3. Representante da Advocacia Geral da União
4. Representante da 6º Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais - MPF
5. Bepnothi Atydjare Kayapó – Associação Floresta Protegida
6. Cacique Babau Tupinambá – Terra Indígena Tupinambá de Olivença/Sul da Bahia
7. Representante da Fiocruz – pesquisa sobre a contaminação por mercúrio no povo indígena Muduruku/PA;

#### Justificação

A Instrução Normativa Conjunta nº 01/2021 de 22 de fevereiro de 2021, elaborada pela FUNAI - Fundação Nacional do Índio e pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, que dispõe sobre os procedimentos de **licenciamento ambiental de empreendimentos em Terras**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218984200500>



\* CD218984200500 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Apresentação: 31/05/2021 11:13 - CLP

REQ n.36/2021

**Indígenas<sup>1</sup>; o Projetos de Lei (PL) nº 191/2020 regulamenta a exploração de recursos minerais, hídricos e orgânicos em reservas indígenas e; o PL nº 490/2007 estabelece que terras indígenas serão criadas por meio de leis.**

Este conjunto normativo supramencionado, associado aos ataques frequentes, omissão, descaso e abandono por parte do atual governo do poder executivo federal exige uma reflexão de variados setores da sociedade sobre a negligência administrativa, o desrespeito cultural, social e antropológico para com as populações indígenas.

Ao parlamento brasileiro, com sua função de representação dos interesses da nação, urge aprimorar seus esforços para ampliar as discussões com as populações indígenas e com a sociedade em geral sobre o destrato e desrespeito dedicados recentemente a esta importante parcela populacional originária e guardiã de parte significativa do território brasileiro.

Destarte, require-se a realização de uma Audiência Pública nos termos regimentais do artigo 24, III, VII e 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Art. 58, II, e V da CF, no âmbito da Comissão de Legislação Participativa – CLP para tratar das ameaças enfrentadas por diversas etnias no território brasileiro, a partir da experiência vivenciada pelo Povo Indígena Kayapó do Pará e o povo Tupinambá de Olivença, do Estado da Bahia.

Em março de 2021, o povo Kayapó do Norte do Pará encaminhou uma *Carta* assinada pela Associação Floresta Protegida, em conjunto com outras 16 Associações dos Povos Indígenas dessa região, aos parlamentares (deputados e senadores) – na qual expressam preocupação com a interferência do Presidente da Funai que realizou reunião com 07 lideranças indígenas de Kayapó com participação do Presidente da República, na qual foi apresentado um plano de desenvolvimento para o território Kayapó, tendo por base a *Instrução Normativa Conjunta Nº 1* – com a intensão de viabilizar entrada de uma cooperativa de mineração na terra indígena Kayapó, localizado no Norte do Estado do Pará.

Nos dias 26, 27 e 28 de março, lideranças das 17 aldeias do território Kayapó reunidas se posicionam contra a proposta do atual governo, assim como as constantes investidas de empresários locais e garimpeiros que pressionam os indígenas para implementar a extração ilegal de metais preciosos nas terras Kayapó.

Situação apresentada pelo líder Bepnothi Atydjare Kayapó, durante sua participação na *mesa redonda virtual*, da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados – CLP, em 27/04, na qual pediu apoio do presidente da CLP para iniciar discussões no âmbito parlamentar sobre as ameaças e danos ambientais dos projetos de Lei nº 191 de 2020 e nº 490 de 2007, assim como a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215, de 2000, caso estas propostas legislativas tramitem no Congresso Nacional.

---

 L Cabe destacar que no § 2º Esta Instrução Normativa Conjunta não se aplica ao aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, à pesquisa e/ou à lavra das riquezas minerais em Terras Indígenas, conforme disposto no artigo 231, § 3º, da Constituição Federal.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218984200500>



\* C D 2 1 8 9 8 4 2 0 0 5 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Apresentação: 31/05/2021 11:13 - CLP

REQ n.36/2021

*"Queremos uma data para estarmos juntos em uma audiência pública dessa Comissão e conversarmos em Brasília sobre os projetos que prejudicam os indígenas de várias regiões do país. Queremos proteger nossa terra e esses projetos vão trazer problemas para todos nós", fala de Bepnothi Atydjare Kayapó.*

A Carta Magna de 1988 reconhece aos povos originários os direitos à terra que tradicionalmente ocupam e aos seus modos de organização social, atribuído à União a responsabilidade de demarcá-las e protegê-las, com base no art. 231:

*§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.*

A Constituição Federal veda a atividade de garimpo em terras indígenas sem a autorização do Congresso Nacional e sem consulta às comunidades afetadas. No âmbito patrimonial, tanto as terras indígenas, de usufruto exclusivo pela comunidade tradicional, quanto os recursos minerais, inclusive os do subsolo, são bens da União.

Os povos indígenas Kayapó, Yanomami, Munduruku, são hoje as etnias mais afetadas pelo avanço dos garimpeiros que contaminam o solo, os rios, colocando estes povos em contato direto com o mercúrio utilizado na atividade de mineração que contamina a água e nos alimentos. Ademais, levam até as comunidades indígenas armas, drogas, álcool, exploração sexual, assim como a possibilidade de contaminação pela covid-19, além de outros riscos que podem levá-los ao extermínio.

O Cacique Babau, da terra indígena Tupinambá de Olivença, localizada no Sudeste da Bahia, também solicitou apoio da CLP e relatou o embate judicial vivenciado pelo seu povo em defesa do território, frente a omissão da Fundação Nacional do Índio – Funai na defesa do processo de demarcação e da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que suspendeu a reintegração de posse de uma área de 84 hectares na Comunidade Serra do Padeiro, que faz parte do território Tupinambá. Delimitada por laudo da Funai, publicado no Diário Oficial da União em 2009, essa área ainda pode ser objeto de uma nova ordem judicial de reintegração de posse, por determinação da justiça baiana, como já ocorreu, inclusive, com uso das forças policiais.

*"A AGU se recusa a fazer a nossa defesa, afirmado que não fazem mais esse trabalho quando se trata de terra em processo de marcação, só defendem situações de terra demarcada e homologada. É uma contradição. Terra demarcada precisa é de proteção. A Funai não cumpre a função de demarcar e nem faz valer os direitos dos povos indígenas e, quando não faz isso, viola a Constituição. Gostaríamos que a Câmara dos Deputados convidasse a Funai para dar explicações", fala do cacique.*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218984200500>



\* C D 2 1 8 9 8 4 2 0 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

Apresentação: 31/05/2021 11:13 - CLP

REQ n.36/2021

A Terra Indígena Tupinambá de Olivença possui 47 mil hectares e abrange três municípios na região do Sudeste baiano, nela vivem cerca de cinco mil indígenas.

A Constituição Federal de 1988 assegura o direito dos povos indígenas sobre os territórios originários, conforme o art. 231:

**Art. 231.** São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

**§ 1º** São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

É dever do Estado garantir mediante políticas públicas de proteção territorial a demarcação e proteção das terras indígenas, seus modos de vida e uso da terra, além de medidas que visem a redução do risco de doença aos povos indígenas e a preservação integral aos seus territórios.

Os povos indígenas do Brasil pedem proteção para suas terras e exigem do estado brasileiro o cumprimento do seu papel de defesa da soberania nacional, reivindicam medidas urgentes e efetivas para conter o avanço das invasões, do garimpo, do desmatamento ilegal e exigem a retomada do processo de demarcação e proteção dos seus territórios.

Desta forma, em caráter de urgência, solicito realização de audiência pública para tratar da situação dos povos indígenas Kayapó e Tupinambá de Olivença.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2021.

CD218984200500\*

Deputado **WALDENOR PEREIRA**  
**PT-BA**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Waldenor Pereira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218984200500>